



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

EDITAL Nº. 271/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Círculo Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos do Município de Canoas/RS. Propostas: até as 09 horas do dia 16/11/2021. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 16/11/2021. Disputa: 09 horas e 05 minutos do dia 16/11/2021.. Edital: site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

EDITAL N°. 271/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.110/2021

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Círculo Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos do Município de Canoas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO PARA O LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009, Decreto Federal nº 10.024/19 (art. 24) e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pela pregoeira, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Link: licitações e também no site do Banrisul: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 16/11/2021..

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 16/11/2021.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 05 minutos do 16/11/2021..

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério da pregoeira (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas à pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI – Formulário de dados da empresa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/crediaciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços oferecidos e outros elementos que os identifiquem (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha da forma utilizada para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à proposta financeira**

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

**5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

- 5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o lote, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei nº 10.520/2002.
- 5.2. A análise da proposta financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- 5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.3. A licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. O pregoeiro fará análise das propostas financeiras finais apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.
- 5.3.1. Na composição da proposta financeira final, a licitante deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global resultante da fase de lances, e deverá apresentá-la juntamente com os documentos de habilitação.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ)
- 6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- 6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
- 6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no conselho regional de contabilidade – CRC e a sua assinatura, na forma da cláusula 6.2.1

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

- 6.1.6. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;
- 6.1.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- 6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1.10. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.11. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto;
- 6.1.11.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material.

- 6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a pregoeira, se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

- 6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

- 6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias

- 6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

- 6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

- 6.2.6. Será examinada a documentação da (s) licitante (s) que tenha (m) sua (s) proposta (s) financeira (s) classificada (s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

**7. DO PROCEDIMENTO**

- 7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

- 7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço para o lote.

- 7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão da pregóeria, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, a pregóeria, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à pregóeria verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, a pregóeria poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, a pregóeria poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregóeria poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. A pregóeria anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregóero (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregóeria examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, a pregóeria examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

inabilitada e a pregoeira examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14., do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira.

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar à pregoeira, via e-mail ([pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br)), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. A pregoeira, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail ([pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada na DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

#### **7.4. DOS RECURSOS**

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 18:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do corrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira, dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela pregoeira, ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, a pregoeira os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

#### **9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto à Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/ fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/201810.2.

#### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3236 3099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (04/10/2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Processo administrativo Nº:</b> MVP 068.970/2021	<b>Unidade Administrativa interessada:</b> SMSP
<b>Objetivo:</b> Formação de Ata de Registro de Preço para instruir processo administrativo de aquisição de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Círculo Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos deste município.	
<b>Descrição do objeto:</b>	
<p><b>1 Câmera do Tipo I – BULLET (600 unidades)</b></p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.7" com resolução HD de 2MP (1920 x 1080);</li><li>• Possuir shutter com velocidade configurável de 1/3 s a 1/100.000 s;</li><li>• Deve possuir lente fixa de 4 mm;</li><li>• Função Dia/Noite com filtro de IR com troca automática, programada ou ativada por alarme;</li><li>• Deve suportar protocolo de compressão de vídeo H.265 ou MJPEG;</li><li>• Deve permitir a transmissão dos streams independentes e simultâneos de vídeo, com pelo menos um dos streams em resolução máxima à taxa de 30 frames por segundos (30 fps);</li><li>• Deve possuir a função de gravação por detecção de movimento;</li><li>• Deve possuir o alarme de Tentativa de obstrução/ violação da câmera (tampering);</li><li>• Deve possuir LEDs infravermelhos integrados (ou ser fornecida com iluminador) com alcance mínimo de 30 metros;</li><li>• Operar com baixa luminosidade, com sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.02 lux no modo colorido e 0 lux com IR;</li></ul>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

- Suportar faixa dinâmica ampla (DWDR);
- Redução digital de ruído;
- Função de Compensação de Luz de Fundo (BLC);
- Deve possuir funcionalidade embarcada para inserir máscaras de privacidade;
- Deve possuir servidor web embarcado, permitindo a configuração da câmera e visualização das imagens em navegador web Internet Explorer, Google Chrome ou Firefox;
- Deve ser compatível com os protocolos: TCP / IP, ICMP, http, https, DHCP,DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, QoS, UDP;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível com a especificação ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- Deve permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 3 usuários;
- Deve cadastrar no mínimo 32 usuários divididos em 3 níveis: Administrador, operador e usuário;
- Deve possuir conector Ethernet RJ-45 compatível com padrão 100Base-T integrado à câmera, sem a necessidade de adaptadores externos;
- Deve possibilitar operação em temperaturas entre -10°C a +50°C, com até 90% de umidade (sem condensação);
- Alimentação PoE Classe 3 (IEEE 802.3 at);
- Certificação IP67;
- Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
- Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
- Acessórios como caixas de proteção e suportes, deverão ser do mesmo fabricante (ou homologado entre fabricantes) da câmera, ou homologados pela mesma, garantindo a qualidade da solução;
- Deve ser do mesmo fabricante dos NVRs fornecidos;
- Deverão ser fornecidos conectores da categoria do cabeamento, com a crimpagem e conexão ao Patch Panel.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**2 Câmera do Tipo II – BULLET (600 unidades)**

Descrição:

- Possuir sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.7" com resolução HD de 2MP (1920 x 1080);
- Possuir shutter com velocidade configurável de 1/3 s a 1/100.000 s;
- Deve possuir lente fixa de 2.8 mm;
- Função Dia/Noite com filtro de IR com troca automática, programada ou ativada por alarme;
- Deve suportar protocolo de compressão de vídeo H.265 ou MJPEG;
- Deve permitir a transmissão dos streams independentes e simultâneos de vídeo, com pelo menos um dos streams em resolução máxima à taxa de 30 frames por segundos (30 fps);
- Deve possuir a função de gravação por detecção de movimento;
- Deve possuir o alarme de Tentativa de obstrução/ violação da câmera (tampering);
- Deve possuir LEDs infravermelhos integrados (ou ser fornecida com iluminador) com alcance mínimo de 30 metros;
- Operar com baixa luminosidade, com sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.02 lux no modo colorido e 0 lux com IR;
- Suportar faixa dinâmica ampla (DWDR); Redução digital de ruído;
- Função de Compensação de Luz de Fundo (BLC);
- Deve possuir funcionalidade embarcada para inserir máscaras de privacidade;
- Deve possuir servidor web embarcado, permitindo a configuração da câmera e visualização das imagens em navegador web Internet Explorer, Google Chrome ou Firefox;
- Deve ser compatível com os protocolos: TCP / IP, ICMP, http, https, DHCP,DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, QoS, UDP;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível com a especificação ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- Deve permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 3 usuários;
- Deve cadastrar no mínimo 32 usuários divididos em 3 níveis: Administrador,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

operador e usuário;

- Deve possuir conector Ethernet RJ-45 compatível com padrão 100Base-T integrado à câmera, sem a necessidade de adaptadores externos;
- Deve possibilitar operação em temperaturas entre -10°C a +50°C, com até 90% de umidade (sem condensação);
- Alimentação PoE Classe 3 (IEEE 802.3 at);
- Certificação IP67;
- Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
- Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
- Acessórios como caixas de proteção e suportes, deverão ser do mesmo fabricante (ou homologado entre fabricantes) da câmera, ou homologados pela mesma, garantindo a qualidade da solução;
- Deve ser do mesmo fabricante dos NVRs fornecidos;
- Deverão ser fornecidos conectores da categoria do cabeamento, com a crimpagem e conexão ao Patch Panel.

**3 Monitor de 23 polegadas, para CFTV (600 unidades)**

**Descrição:**

- Deve possuir no mínimo 2 entradas para conexões de vídeo com HDMI e VGA;
- Deve possuir o tamanho de tela de no mínimo 23”;
- Deve permitir a resolução em no mínimo 1920 x 1080 com frequência de @60Hz;
- Possuir o brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Possuir o contraste mínimo de 5.000.000:1;
- Suportar no mínimo 16,7M de cores;
- Deve acompanhar todos os acessórios para o seu funcionamento, incluindo cabo de força, fonte ou qualquer outro tipo de adaptador;
- Deve ser fornecido cabo blindado HDMI para resolução de 1080p, com 5 metros de comprimento.

**4 Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 4 canais – Tipo I (200**



PROCESSO 68.970/2021

**unidades)**

**Descrição:**

- Deve possuir no mínimo 4 canais de vídeo IP com tecnologia POE;
- Deve permitir resolução de até 4 MP;
- Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 VGA que funcionem de forma simultânea;
- Deve permitir Resolução das saídas de vídeo HDMI em  $1920 \times 1080\text{p}/60\text{Hz}$ ,  $1280 \times 1024/60\text{Hz}$ ,  $1280 \times 720/60\text{Hz}$ ,  $1024 \times 768/60\text{Hz}$ ;
- Deve permitir Resolução das saídas de vídeo VGA em  $1920 \times 1080\text{p}/60\text{Hz}$ ,  $1280 \times 1024/60\text{Hz}$ ,  $1280 \times 720/60\text{Hz}$ ,  $1024 \times 768/60\text{Hz}$ ;
- Deve decodificar o vídeo em compressão em H.265+;
- Deve reproduzir simultaneamente os 4 canais;
- Deve ter Capacidade de decodificação em até 4 MP em 25 fps em 2 canais e 1080p em 25 fps em 4 canais;
- Deve possuir Capacidade de transmissão de áudio e vídeo das câmeras;
- Deve possibilitar no mínimo 16 conexões remotas;
- Deve ser compatível com os protocolos: TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, UPnP;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível com a especificação ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- Deve possuir no mínimo 1 porta Ethernet RJ-45 10/100Mbps;
- Deve possuir no mínimo 4 Interfaces PoE RJ-45 10/100Mbps;
- Deve possuir potência mínima de 35 W para alimentação elétrica dos dispositivos PoE;
- Deve possuir o padrão IEEE 802.3 af/at;
- Deve possuir capacidade para alocar no mínimo 1 HD SATA;
- Deve possuir no mínimo 6TB de armazenamento;
- Deve possuir interface auxiliar de no mínimo 2 portas USB 2.0;
- Deve operar em -10 a +55°C;
- Deve operar com umidade entre 10% a 90%;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

- Deve possuir as Certificações FCC Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014, CE EN50130-4, EN 61000-3-2,EN 61000-3-3;
- Deve ser do mesmo fabricante das câmeras fornecidas.

**5 Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 8 canais – Tipo II (200 unidades)**

**Descrição:**

- Deve possuir no mínimo 8 canais de vídeo IP com tecnologia POE;
- Deve permitir resolução de até 4 MP;
- Deve possuir 1 saídas de vídeo HDMI e 1 VGA que funcionem de forma simultânea;
- Deve permitir Resolução das saídas de vídeo HDMI em  $1920 \times 1080\text{p}/60\text{Hz}$ ,  $1280 \times 1024/60\text{Hz}$ ,  $1280 \times 720/60\text{Hz}$ ,  $1024 \times 768/60\text{Hz}$ ;
- Deve permitir Resolução das saídas de vídeo VGA em  $1920 \times 1080\text{p}/60\text{Hz}$ ,  $1280 \times 1024/60\text{Hz}$ ,  $1280 \times 720/60\text{Hz}$ ,  $1024 \times 768/60\text{Hz}$ ;
- Deve decodificar o vídeo em compressão em H.265+;
- Deve reproduzir simultaneamente os 8 canais;
- Deve ter Capacidade de decodificação em até 4 MP em 25 fps em 2 canais e 1080p em 25 fps em 4 canais;
- Deve possuir Capacidade de transmissão de áudio e vídeo das câmeras;
- Deve possibilitar no mínimo 16 conexões remotas;
- Deve ser compatível com os protocolos: TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, UpnP;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível com a especificação ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- Deve possuir no mínimo 1 porta Ethernet RJ-45 10/100Mbps;
- Deve possuir no mínimo 8 Interfaces PoE RJ-45 10/100Mbps;
- Deve possuir potência mínima de 74 W para alimentação elétrica dos dispositivos PoE;
- Deve possuir o padrão IEEE 802.3 af/at;
- Deve possuir capacidade para alocar no mínimo 1 HD SATA;
- Deve possuir no mínimo 6TB de armazenamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

- Deve possuir interface auxiliar de no mínimo 2 portas USB 2.0;
- Deve operar em -10 a +55°C;
- Deve operar com umidade entre 10% a 90%;
- Deve possuir as Certificações FCC Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014, CE EN50130-4, EN 61000-3-2,EN 61000-3-3;
- Deve ser do mesmo fabricante das câmeras fornecidas.

**6 Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 16 canais – Tipo III (200 unidades)**

**Descrição:**

- Deve possuir no mínimo 16 canais de vídeo IP com tecnologia POE;
- Deve permitir resolução de até 8 MP;
- Deve possuir 1 saídas de vídeo HDMI e 1 VGA que funcionem de forma simultânea;
- Deve permitir Resolução das saídas de vídeo HDMI em 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz;
- Deve permitir Resolução das saídas de vídeo VGA em 1920 × 1080p/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz;
- Deve decodificar o vídeo em compressão em H.265+;
- Deve reproduzir simultaneamente os 16 canais;
- Deve ter Capacidade de decodificação em até 8 MP em 30 fps em 1 canal e 1080p em 30 fps em 5 canais;
- Deve possuir Capacidade de transmissão de áudio e vídeo das câmeras;
- Suportar compressão do áudio nos formatos G.711ulaw/G.711alaw/G.722/G.726;
- Deve possibilitar no mínimo 64 conexões remotas;
- Deve ser compatível com os protocolos: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP, HTTP, HTTPS;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível com a especificação ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- Deve possuir no mínimo 1 porta Ethernet RJ-45 10/100Mbps;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

- Deve possuir no mínimo 16 Interfaces PoE RJ-45 10/100Mbps;
- Deve possuir potência mínima de 149 W para alimentação; elétrica dos dispositivos PoE;
- Deve possuir o padrão IEEE 802.3 af/at;
- Deve possuir capacidade para alocar no mínimo 2 HD SATA;
- Deve possuir no mínimo 8TB de armazenamento;
- Deve possuir interface auxiliar de no mínimo 2 portas USB 2.0;
- Deve operar em -10 a +55°C;
- Deve operar com umidade entre 10% a 90%;
- Deve possuir as Certificações: FCC Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014;
- CE EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017;
- Deve ser do mesmo fabricante das câmeras fornecidas.

**7 Disco rígido Tipo I (1 Tb) para armazenamento das imagens do NVR tipo I (200 unidades)**

**Descrição:**

- O Disco rígido deve ser próprio para sistemas de videomonitoramento, adaptados para carga de trabalho 24/7;
- Deve possuir as dimensões físicas no formato de 3,5”;
- Deve possuir capacidade de armazenamento de 1 TB;
- Deve ser do tipo SATA com interface de 6Gb/s;
- Possuir Cache de 64 MB;
- Deve operar com carga de trabalho nominal de 180 TB por Ano;
- Deve operar em temperaturas de 0 a 70°C.

**8 Disco rígido Tipo II (2 Tb) para armazenamento das imagens do NVR tipo II (200 unidades)**

**Descrição:**

- O Disco rígido deve ser próprio para sistemas de videomonitoramento, adaptados para carga de trabalho 24/7;
- Deve possuir as dimensões físicas no formato de 3,5”;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

- Deve possuir capacidade de armazenamento de 2 TB;
- Deve ser do tipo SATA com interface de 6Gb/s;
- Possuir Cache de 64 MB;
- Deve operar com carga de trabalho nominal de 180 TB por Ano;
- Deve operar em temperaturas de 0 a 70°C.

**9 Disco rígido Tipo III (4 Tb) para armazenamento das imagens do NVR tipo III (200 unidades)**

**Descrição:**

- O Disco rígido deve ser próprio para sistemas de videomonitoramento, adaptados para carga de trabalho 24/7;
- Deve possuir as dimensões físicas no formato de 3,5”;
- Deve possuir capacidade de armazenamento de 4 TB;
- Deve ser do tipo SATA com interface de 6Gb/s;
- Possuir Cache de 64 MB;
- Deve operar com carga de trabalho nominal de 180 TB por Ano;
- Deve operar em temperaturas de 0 a 70°C.

**10 Rack metálico 6U instalado e com gabinete monobloco fechado para fixação em parede, para suportar equipamentos de rede padrão 19 polegadas (600 unidades)**

**Descrição:**

- Deve possuir 400 mm de profundidade;
- Deve possuir a altura de 6U;
- Deve ser para fixação em parede;
- Deve possuir estrutura reforçada com chapas de aço de 1,5 mm;
- Deve possuir bandeja fixa entre 300 mm e 370mm de profundidade;
- Deve possuir 24 kits porca gaiola para fixação dos equipamentos no rack;
- Deve vir com guias de cabo, laterais removíveis, aletas de ventilação frontais e laterais, porta frontal em chapa de aço, com vidro temperado e fechadura tipo cilindro com chave.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**11 Cabo eletrônico CAT5E U/UTP 24AWG X 4P (400 unidades)**

**Descrição:**

- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;
- O cabo deverá atender às diretrivas ROHS;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Com fornecimento na cor azul;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- Impedância característica de 100 W (Ohms);
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz;
- Deve ser fornecido em caixa, contendo 305 metros.

**12 Patch Cord TCP/IP CAT5E de 1,5 metros (1.200 unidades)**

**Descrição:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Possui Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado);
- O cabo deverá atender à diretiva ROHS;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado na cor azul;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e.

**13 Patch Panel Categoria 5E (600 unidades)**

**Descrição:**

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

que não agride ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**14 Nobreak de 600 VA, Tipo I (600 unidades)**

**Descrição:**

- Deve possuir potência nominal de 600VA internamente;
- Deve possuir entrada com plugue no padrão da NBR 14136;
- Deve possuir onda senoidal por aproximação, retangular PWM;
- Deve ser bivolt automático com a tensão de 90~240V;
- Deve possuir saída em 110V;
- Deve possuir no mínimo 04 conexões de saída de acordo com a NBR 14136;
- Deve possuir porta fusível com unidade reserva;
- Deve possuir fator de potência de no mínimo 0,5 PFC;
- Deve possuir LED indicativo para as condições de operação do nobreak;
- Deve possuir proteções para a carga de queda de rede, ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica e surtos de tensão na rede;
- Deve possuir proteções de sobreaquecimento, potência excedida, descarga total da bateria e curto-círcuito no inversor;
- Deve ter a função de estabilizador interno e autodiagnóstico da bateria.

**15 Nobreak de 1.500 VA/975W, Tipo II (600 unidades)**

**Descrição:**

- Possuir potência: 1500VA/975W;
- Tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt;
- Automático;
- Frequência: Rede: 60Hz +/- 4% - Bateria: 60 Hz +/- 1%;
- Cabo de força de entrada padrão NBR 14136;
- Tensão de saída: 115V +6% -10% (em rede);
- Possuir mínimo 5 tomadas no padrão NBR14136;
- Possuir função TRUE RMS – Leitura e regulação automática da tensão para a realidade da rede elétrica;
- Possuir filtro de linha: filtra ruídos da rede elétrica;
- Estabilizador interno: com 4 estágios de Regulação forma de onda senoidal por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

aproximação: retangular PWM

- Interativo - regulação on-line.
- O Inversor deverá ser sincronizado com a rede (sistema PLL)
- Possuir porta fusível externo com unidade reserva
- Deverá possuir tecla liga/ desliga temporizada que evita acionamentos acidentais ou involuntários;
- Possuir função de autoteste: ao ser ligado, deverá realizar testes nos circuitos internos;
- Possuir função de autodiagnóstico de baterias;
- As baterias internas deverá ser seladas VRLA, com no mínimo 02 baterias de 12V/ 7Ah;
- Permitir extensão p/ Bateria Externa;
- Possuir recarregador que possibilite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- A recarga das baterias deverá ser automática mesmo com o nobreak desligado;
- Possuir sistema de ventilação interna para controle de Temperatura;
- Deverá possuir microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash;
- Possuir função de desligamento automático na ausência de consumo;
- Deverá possuir sistema de circuito desmagnetizador;
- Deverá permitir ser ligado na ausência da rede elétrica;
- Possui função MUTE do alarme sonoro.
- Possuir proteção contra surtos de tensão;
- Possuir proteção contra sobrecarga;
- Possuir proteção contra sub e sobretensão com desligamento e rearne automático;
- Possuir proteção contra sobreaquecimento no inversor;
- Possuir proteção contra curto-círcuito no inversor;
- Possuir proteção contra descarga total das baterias.ve ter a função de estabilizador interno e autodiagnóstico da bateria.

**16 Caixa de proteção para câmeras (1.200 unidades)**

**Descrição:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

- Ser construído em metal, próprio para ambientes externos, com grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir teto de proteção solar;
- Ser resistente a vandalismo (proteção antivandalismo);
- Possuir tampa de abertura superior ou lateral, articulada;
- Possuir fechamento por cadeado ou similar;
- Possuir entrada de cabo inferior com adaptação de conector giratório e conduíte do tipo sealtube ½”;
- Possuir trilho interno regulável para instalação da câmera;
- Ser compatível com as dimensões das câmeras fixas ofertadas neste certame;
- Possuir suporte de fixação para adaptação em poste metálico ou parede de acordo com a necessidade da instalação, com ajuste de posicionamento, construído no mesmo material da caixa.

**17 Serviço completo de instalação dos equipamentos de CFTV (1.200 unidades)**

**Descrição:**

- Devem estar incluídos todos os serviços de instalação, configuração, licenciamento, ativação e testes de partida dos sistemas e equipamentos fornecidos, incluindo fornecimento e lançamento de infraestrutura necessária;
- A CONTRATADA terá a obrigação de fazer os acabamentos necessários, inclusive a reconstituição de paredes ou tetos, inclusive pintura e a limpeza do local;
- A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de ferramentas, instrumentais e equipamentos de montagem e desmontagem necessários à execução dos serviços;
- Devem ser fornecidos pela CONTRATADA equipamentos de segurança (EPI) necessários à proteção do pessoal da empresa;
- Deve ser fornecido pela CONTRATADA transporte (horizontal e vertical), carga e descarga de equipamentos e de todos os materiais especificados neste documento e os que, embora não tenham sido citados, e que são necessários à fixação, instalação e ao perfeito funcionamento dos diversos elementos que compõe a solução licitada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

- Deve estar contemplado: mobilização e desmobilização da empresa;
- Deve estar contemplado mão-de-obra direta e indireta;
- Deve estar contemplado: despesas com alimentação, estadia e alojamento, encargos trabalhistas etc. dos funcionários.

**Observações:**

• Modelo de contratação na qual o provedor do bem fica obrigado a entregá-lo em condições de uso imediato. Todas as etapas, projeto, implantação, treinamento, garantia, deve ser provido pela empresa;

• A contratada deverá oferecer garantia por 12 (doze) meses dos equipamentos (peças/materiais) com atendimento on-site reposição do equipamento com defeito. Tal garantia se justifica pela alta complexidade e elevado valor dos equipamentos a serem adquiridos.

• Todas as atualizações de software e hardware, necessários para manter o pleno funcionamento da solução inteirada, são de responsabilidade da CONTRATADA, e serão definidas de comum acordo com a CONTRATANTE.

• A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico, que deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de um número local ou 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil.

• A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

• Sempre que os fabricantes da solução disponibilizarem versões mais atuais da solução oferecida, a licitante deverá fornecer estas versões e releases dos softwares da solução para a CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

**Justificativa:**

O presente processo licitatório destina-se a formação de registro de preço para “Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e configuração de NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Círculo Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, da Secre-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

taria Municipal de Segurança Pública de Canoas/RS.

A referida formação de preço diz respeito a aquisição, instalação e configuração de sistemas de NVR nos próprios municipais que necessitarem de maior segurança dos usuários, servidores e para a proteção do patrimônio público, transmitindo seus dados ao Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICC-M.

O CICC-M é um ambiente crítico com funcionamento 24/7, para onde converge os dados do cercamento eletrônico, das imagens do Sistema de Videomonitoramento de logradouros e espaços públicos, bem como a central de alarmes e imagens de CFTV dos próprios municipais, gerenciando os atendimentos críticos constatados.

O sistema de alarme e o de CFTV tem papel importante para a garantia do patrimônio e a manutenção dos trabalhos sociais desenvolvidos pelas escolas municipais, unidades básicas de saúde, unidades administrativas etc.

O aumento populacional e o grande fluxo de pessoas que circulam pelas áreas urbanas, favorecem o acometimento de crimes de diversas ordens e, no passo oposto, dificulta a identificação e a consequente responsabilização. Nesse sentido, o monitoramento constante torna-se ferramenta de grande auxílio à Guarda Municipal, pois impacta diretamente na sensação de segurança da comunidade.

Salienta-se que as Escolas Municipais de Educação Fundamental – EMEF e as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, bem como as Unidades Básicas de Saúde e outras de propriedade deste município, conforme a localização em áreas de maior incidência de ações criminalizadas, possuem vigilantes terceirizados e/ou a cobertura de um sistema de alarme monitorado remotamente. No perímetro externo de todos os órgãos públicos municipais são feitas rondas periódicas da Guarda Municipal inclusive com a ronda escolar, específica para atender estes estabelecimentos de educação. Entretanto, o sistema de CFTV compõe importante ativo de proteção patrimonial, possibilitando a identificação de eventuais ações que necessitem de apuração, como por exemplo a instrução de processos judiciais, policiais e administrativos.

Em razão dos fatos elencados além de se obter mecanismos que atuem de forma eficaz na proteção de pessoas e da preservação do patrimônio, se faz necessário o registro de preços das aquisições solicitadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**Local da entrega do material:**

Rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. Marcelo Manéa, matrícula 096.911, [marcelo.manea@canoas.rs.gov.br](mailto:marcelo.manea@canoas.rs.gov.br), telefone (51) 3425.7612.

**Prazo de entrega:**

90 dias após a emissão da nota de empenho.

**Metodologia de entrega:**

Integral.

**Forma de pagamento:**

O objeto será pago em até 30(trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), mediante apresentação de:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Certidões negativas de INSS e FGTS;

**Garantia:**

12 meses

**Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:**

- a) Provisoriamente, no ato da entrega e/ou instalação dos equipamentos, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

**Obrigações da Contratada:**

- a) A contratada deverá executar o (s) objeto (s) da licitação no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas;
- b) Além da execução do objeto licitado no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a contratada, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;
- c) Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

**Obrigações do Contratante:**

- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio de servidor responsável por esta atribuição; e
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Responsáveis pelas informações de ordem técnica:**

Poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Pública, Rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS, com o Marcelo Manéa, matrícula nº 096.911, e-mail: [marcelo.manea@canoas.rs.gov.br](mailto:marcelo.manea@canoas.rs.gov.br) e Luis Fernando da Silva Bittencourt, matrícula nº 124.233, e-mail: [luis.bittencourt@canoas.rs.gov.br](mailto:luis.bittencourt@canoas.rs.gov.br), fone (51) 3425.7612.

**Exigência de habilitação técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material.

**Modalidade de licitação sugerida:**

Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento das propostas financeiras do tipo menor preço do lote.

A estimativa foi realizada pela média de preços dos valores orçados.

**Justificativa para Lote único:**

Há uma orientação do Tribunal de Contas da União, para que as licitações dentro do possível sejam por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a Súmula nº 247/2004.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, ser-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

viços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Na súmula é informado sobre a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou complexo.**

Nos enunciados relacionados no mesmo compêndio é relatado que na impossibilidade técnica de divisão dos itens é necessário apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório (art. 3º, § 1º, inciso I, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993).

Observando o que determina o art. 3º, § 1º, Inciso I;

admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Considerando as informações no referido artigo, a manutenção do critério de julgamento para MENOR PREÇO DO LOTE, não fere as informações supracitadas. Uma vez que a competitividade entre as empresas do respectivo mercado se mantém e a disputa estará mais qualificada. O objeto ora licitado, compreende a aquisição de equipamentos “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Circuito Fechado de Televisão)”. Havendo a separação dos lotes por itens, pode ocasionar que diversos fornecedores ganhem a licitação, podendo comprometer o sistema, uma vez que o mesmo é um conjunto de diversas peças. A empresa deve fornecer os equipamentos e fazer a instalação do sistema de câmeras. No certame pode ocorrer que as marcas ofertadas, por empresas diferentes sejam distintas e não haja a intercomunicação dos equipamentos, uma vez que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

cada produto possuí características próprias e compatibilidade entre si, comprometendo inclusive a instalação.

Por fim, diante dos fatos elencados justifica-se, a necessidade de manutenção do critério de julgamento para MENOR PREÇO DO LOTE, podendo comprometer a qualidade e a compatibilidade dos equipamentos, sendo indicado apenas um lote com todos os itens.

**Prazo Previsto das Penalidades:**

15 dias.

<b>Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Lote único): média de valor</b>				
<b>Item</b>	<b>Quanti-dade</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	600	Câmera do Tipo I – BULLET	R\$ 868,04	R\$ 520.824,00
02	600	Câmera do Tipo II – BULLET	R\$ 866,57	R\$ 519.942,00
03	600	Monitor de 23 polegadas, para CFTV	R\$ 1.749,46	R\$ 1.049.676,00
04	200	Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 4 canais – Tipo I	R\$ 1.481,73	R\$ 296.346,00
05	200	Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 8 canais – Tipo II	R\$ 1.883,16	R\$ 376.632,00
06	200	Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 16 canais – Tipo III	R\$ 4.305,06	R\$ 861.012,00
07	200	Disco rígido Tipo I (1 Tb) para armazenamento das imagens do NVR tipo I	R\$ 809,95	R\$ 161.990,00
08	200	Disco rígido Tipo II (2 Tb) para armazenamento das imagens do NVR tipo II	R\$ 1.085,81	R\$ 217.162,00
09	200	Disco rígido Tipo III (4 Tb)	R\$ 1.627,28	R\$ 325.456,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

		para armazenamento das imagens do NVR tipo III		
10	600	Rack metálico 6U instalado e com gabinete monobloco fechado para fixação em parede, para suportar equipamentos de rede padrão	R\$ 1.744,16	R\$ 1.046.496,00
11	400	Cabo eletrônico CAT5E U/UTP 24AWG X 4P	R\$ 1.756,68	R\$ 702.672,00
12	1.200	Patch Cord TCP/IP CAT5E de 1,5 metros	R\$ 30,88	R\$ 37.056,00
13	600	Patch Panel Categoria 5E	R\$ 864,70	R\$ 518.820,00
14	600	Nobreak de 600 VA, Tipo I	R\$ 849,68	R\$ 509.808,00
15	600	Nobreak de 1.500 VA/975W, Tipo II	R\$ 2.031,10	R\$ 1.218.658,20
16	1.200	Caixa de proteção para câmeras	R\$ 461,73	R\$ 554.076,00
17	1.200	Serviço completo de instalação dos equipamentos de CFTV	R\$ 752,66	R\$ 903.192,00
<b>Valor Total: R\$ 9.819.818,20</b>				

**Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.**

Nome/cargo: Fábio da Rosa Duarte, matrícula 101.278.

**Data:** 05/10/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Através do presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº.8.666/93.

e) Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SMPG/DLC do Município de Canoas / RS.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

(Razão Social da licitante) ..... por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

- a). Enquadra-se na situação de:  
 Microempresa; ou  
 Empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c). Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

---

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

EDITAL N°. 271/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 110/2021.

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF n°. ...., sito na Rua / Avenida ...., doravante denominado COMPROMITENTE, representado (a) pelo (a) Sr (a). ...., CPF n°. ...., firmam a presente Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Circuito Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos do Município de Canoas/RS, descrita na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº 68.970/2021, EDITAL N°. 271/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 110/2021, regendo-se as mesmas disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009, Decreto Federal nº 10.024/19 (art. 24) e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Circuito Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos do Município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, lotes, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PREÇO (S)**

2.1. O (s) preço (s) registrado (s) é (são) o (s) constante (s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O (s) preço (s) registrado (s) não será (ão) reajustado (s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Fábio Ramos Cannas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2021**

Registro de preço para aquisição de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Círculo Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos do Município de Canoas/RS

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416.0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jairo Jorge da Silva, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xx, com sede na Rua / Av. xxxx,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada porxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 271/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021, constante no processo administrativo nº. 68.970/2021, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Círculo Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos do Município de Canoas/RS.

1.2. Os objetos do Edital 271/2021, serão contratados sob o regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte da prefeitura de Canoas. Não HAVERÁ, portanto, obrigação da Administração Pública na contratação de todos os equipamentos listados, logo seja assinado o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. O preço total do presente instrumento é de R\$ xxx, (xxx), são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

<b>Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Lote único): média de valor</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Câmera do Tipo I – BULLET		
02	Câmera do Tipo II – BULLET		
03	Monitor de 23 polegadas, para CFTV		
04	Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 4 canais – Tipo I		
05	Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 8 canais – Tipo II		
06	Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 16 canais – Tipo III		
07	Disco rígido Tipo I (1 Tb) para armazenamento das imagens do NVR tipo I		
08	Disco rígido Tipo II (2 Tb) para armazenamento das imagens do NVR tipo II		
09	Disco rígido Tipo III (4 Tb) para armazenamento das imagens do NVR tipo III		
10	Rack metálico 6U instalado e com gabinete monobloco fechado para fixação em parede,		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

	para suportar equipamentos de rede padrão		
11	Cabo eletrônico CAT5E U/UTP 24AWG X 4P		
12	Patch Cord TCP/IP CAT5E de 1,5 metros		
13	Patch Panel Categoria 5E		
14	Nobreak de 600 VA, Tipo I		
15	Nobreak de 1.500 VA/975W, Tipo II		
16	Caixa de proteção para câmeras		
17	Serviço completo de instalação dos equipamentos de CFTV		
			<b>Valor Total: R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão pertinentes de horas trabalhadas, para aluguel de máquinas pesadas obedecendo às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria de Obras do Município de Canoas.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e vigorará a partir do recebimento da ordem de início de serviço (s) pela contratada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do contratante e mantida as condições iniciais do contrato, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

5.1.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associa-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

5.1.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência com as especificações exigidas, com elevada qualidade e eficiência;

5.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

5.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**PROCESSO 68.970/2021**

5.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.1.12. Além da execução do objeto licitado no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a contratada, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;

5.1.13. Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.1.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

6.1.9. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

6.1.10. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

6.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através do gabinete da secretaria demandante dos serviços, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

6.1.12. Planejar a realização dos eventos e solicitar os itens do objeto contratado tempestivamente.

6.1.13. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, a correta prestação dos serviços.

6.1.14. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

6.1.15. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

6.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.17. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.1.18. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.1.19. Verificar, em relação aos profissionais da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos.

6.1.20. Designar, durante o horário de prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.

6.1.21. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

7.2. A nota fiscal / fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme artigo 11 do Decreto 012/2013;

7.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso;

7.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal / fatura na Unidade de Licitações (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços / entrega dos bens, mediante apresentação de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

7.4.1. Nota fiscal/fatura;

7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.4. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

8.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal Administrativo, servidor xxxx, matrícula xxxx, lotado na Secretaria Municipal xxxx, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

9.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

9.3. A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

9.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

9.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxx xxx;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

PROCESSO 68.970/2021

Fonte de Recurso xxxx;  
Indicador do Recurso xxxx;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 68.970/2021, do EDITAL Nº. 271/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE**

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

12.1. A contratada deverá oferecer garantia por 12 (doze) meses dos equipamentos (peças/materiais) com atendimento on-site reposição do equipamento com defeito. Tal garantia se justifica pela alta complexidade e elevado valor dos equipamentos a serem adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

14.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993. (conforme orientação da DJ, essa clausula deve ser retirada)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 (\_\_\_\_, \_\_\_, \_\_\_\_)

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA  
CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

( )MATRIZ ( )FILIAL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: -

DATA DE FUNDAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNAE-FSECUNDÁRIAS: \_\_\_\_\_

SÓCIOS / ADMINISTRADOR (ES):	CPF (S):

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

HOME PAGE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA